



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2010

CONVITE Nº 01/2010

TIPO TÉCNICA E PREÇO

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, **às 10 horas do dia 26 de janeiro de 2010**, na sede do Tribunal de Justiça Militar, situada na Rua Aimorés nº 698, Bairro Funcionários, nesta Capital, a licitação na modalidade de Convite, tipo Técnica e Preço, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e treinamento em linguagem *Delphi for Win32* e *Delphi Prism*, utilizando banco de dados MS-SQL Server 2000 ou superior.

O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados na *internet*, no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), deste Tribunal, e seu extrato permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no Tribunal de Justiça Militar do Estado.

Os envelopes “Documentação de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço” deverão ser protocolados no Tribunal de Justiça Militar, na Rua Aimorés nº 698 – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG.

O valor máximo aceito pelo Tribunal, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$ 61.902,38 sessenta e um mil, novecentos e dois reais e trinta e oito centavos**)

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Presidente do TJM



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
1. OBJETO .....	3
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	3
3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....	4
4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 .....	6
5. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 2.....	9
6. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 3.....	10
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE AS PROPOSTAS (TÉCNICA E DE PREÇO).....	11
8. DO CREDENCIAMENTO.....	11
9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES .....	12
10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.....	14
11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	14
12. DOS RECURSOS.....	17
13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO .....	18
14. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO .....	18
15. DO CONTRATO.....	19
16. DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS .....	19
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20
ANEXO I (Termo de Referência) .....	22
ANEXO II (Critérios para julgamento e classificação das propostas) .....	30
ANEXO III (Quadro demonstrativo dos profissionais) .....	34
ANEXO IV (Modelo proposta de preço) .....	35
ANEXO V (Modelo planilha de pontuação para classificação técnica).....	37
ANEXO VI (Modelo de credenciamento).....	39
ANEXO VII (Modelo declaração – cumprimento do art. 7º, XXIII, da CR) .....	40
ANEXO VIII (Modelo declaração – fato superveniente) .....	41
ANEXO IX (Modelo declaração – contratação futura).....	42
ANEXO X (Minuta do contrato) .....	43



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Aimorés, nº 698 - Funcionários - CEP nº 30.140-070 - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente, que promoverá a LICITAÇÃO na modalidade CONVITE Nº 01/2009, pelo critério de julgamento de TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; das Leis Estaduais nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e 18.376, de 8 de setembro de 2009; do Decreto Estadual 44.431/06, alterado pelos Decretos nº 44.515, de 14 de maio de 2007, e nº 44.918, de 07 de outubro de 2008; e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, no Termo de Referência - Anexo I deste edital, que dele faz parte integrante e inseparável.

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e treinamento para a Justiça Militar, na área de informática, com especialidade nas linguagens *Delphi for Win32* e *Delphi Prism*, utilizando banco de dados MS-SQL Server 2000 ou superior, conforme especificado no Anexo I do presente convite.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que realizem atividades pertinentes ao objeto desta licitação, convidadas ou não, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital.

2.2. A empresa não convidada e interessada em participar da licitação deverá manifestar-se, formalmente, perante a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça Militar, até 24 horas antes da data estipulada para a entrega das propostas, anexando, nessa oportunidade, cópia de certificado de registro cadastral emitido por órgão da Administração Pública.

2.3. Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.3.1. que não exerça atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 2.3.2. suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;
- 2.3.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 2.3.4. impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- 2.3.5. em consórcio;
- 2.3.6. estrangeira;
- 2.3.7. estiver sob processo ou com falência decretada;
- 2.3.8. que possuir sócio, diretor, gerente ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Tribunal há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do edital;
- 2.3.9. incorrer em outras vedações previstas em lei.
- 2.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 2.5. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 3.1. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação – ENVELOPE Nº 1; da Proposta Técnica - ENVELOPE Nº 2; e da Proposta Comercial – ENVELOPE Nº 3 deverão ser apresentados, **até as 10 horas do dia 26/01/2010**, em envelopes distintos, indevassáveis e fechados com cola, sob pena de não aceitação da participação na licitação e sua devolução imediata, endereçados ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – Comissão Permanente de Licitação, Rua Aimorés nº. 698, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, contendo em sua parte externa as seguintes informações:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2010 - CONVITE Nº 01/2010

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2010 – CONVITE Nº 01/2010

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2010 - CONVITE Nº 01/2010

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

3.2. A CPL não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou, por outra forma, entregues em local diverso do previsto no item anterior e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste convite.

3.3. Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua higidez, a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

3.4. Todos os documentos de cada um dos envelopes deverão estar numerados seqüencialmente e rubricados, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

3.4.1. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, poderá ser suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente convite.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

4.1. Dentro do Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados todos os documentos relacionados abaixo, dentro do seu prazo de validade, sendo que, uma vez incluídos no processo, nenhum deles será devolvido.

#### **4.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica**

4.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores;

4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

#### **4.1.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal**

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.3. Prova de regularidade com as fazendas federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4. Prova de regularidade com a Previdência Social – Certidão Negativa de Débitos – INSS/RFB;

4.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

#### **4.1.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica**

4.1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação por meio dos seguintes documentos:

4.1.3.1.1. Atestado(s) emitido(s) por órgão da administração pública ou entidade privada, comprovando que a licitante prestou serviços de consultoria e treinamento compatível com o



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto desta licitação, com identificação do signatário, incluindo cargo e telefone para contato, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

4.1.3.1.2. Indicação de profissional que tenha vínculo profissional formal com a licitante, com qualificação para executar os serviços objeto desta contratação.

4.1.3.1.2.1. A qualificação dos profissionais poderá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por órgãos da administração pública ou entidade privada, que informem que os profissionais prestaram serviços de consultoria e treinamento, iguais ou similares ao desta licitação, ou ainda, por meio de certificação do profissional em desenvolvimento nas linguagens *Delphi WIN32* ou *Delphi.NET*.

4.1.3.1.2.2. A comprovação do vínculo profissional formal do profissional com a licitante, na data prevista para a entrega dos envelopes, deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha ou livro de registro de empregados (FRE), em frente e verso, devidamente visada pela DRT;

b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede da Licitante;

c) no caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

d) no caso de Diretor/Administrador: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

4.1.3.1.2.3. Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de prestação de serviços de profissionais capacitados, contanto que a indicação esteja munida de anuência expressa do respectivo profissional, conforme modelo constante no Anexo IX, desde que não abranja a totalidade dos profissionais técnicos indicados.

4.1.3.1.2.4. A declaração de contratação futura não exime a licitante de comprovar que possui em seu quadro permanente profissional com qualificação compatível com o seu objeto social.

### 4.2. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

### 4.3. **Da documentação complementar**

4.3.1. Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República de 1988, através de modelo constante no Anexo V deste Edital, assinada pelo representante legal da Licitante.

4.3.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (modelo Anexo VIII)

### 4.4. **Das considerações finais sobre a Habilitação**

4.4.1. Todos os documentos terão sua validade verificada no dia previsto para a realização desta licitação. Inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias consecutivos, contados de sua expedição, exceto Certidão Negativa de Falência, cuja validade será de 60 (sessenta) dias consecutivos contados de sua expedição.

4.4.1.1. Os prazos acima não se aplicam aos atestados de qualificação técnica.

4.4.1.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4.1.3. As licitantes consideradas habilitadas responderão, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e documentos apresentados, assim como deverão atender a diligências solicitadas pelo Tribunal.

4.4.1.4. A licitante detentora de certificado de registro cadastral, emitido por órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, desde que dentro de seu prazo de vigência.

4.4.1.4.1. Serão analisados no certificado de que trata o subitem 4.4.1.4 somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.

4.4.1.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Tribunal poderá fixar o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas que tenham determinado a inabilitação.

4.4.1.6. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido. Assim como, aberto o envelope de Habilitação, nenhum documento poderá ser incluído ou substituído.





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.1.7. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões da licitação, que será assinada por seus membros e pelos representantes presentes das Licitantes.

### 5. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 2

5.1. Dentro do Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA, a licitante deverá apresentar a sua proposta técnica, para fins de classificação técnica, preenchendo a Planilha de Pontuação, cujo modelo consta do Anexo V, e anexando a documentação comprobatória, que será submetida aos critérios de classificação e julgamento constantes no Anexo II, que deverão ser de pleno conhecimento da proponente.

5.1.1. **Experiência da Proponente:** a experiência da proponente será apurada conforme item A do Anexo V, de acordo com o seguinte:

5.1.1.1. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome da proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante prestou serviços iguais ou similares ao objeto da presente licitação, abrangendo consultoria em desenvolvimento de software na plataforma Delphi 2007 ou superior e banco de dados MS-SQL Server – Versão 2000 ou superior, sendo que serão considerados no máximo três atestados.

5.1.1.2. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome da proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante prestou serviços de treinamento em *Delphi Prism*, sendo que serão considerados no máximo dois atestados.

5.1.2. **Qualificação e experiência dos profissionais técnicos que irão executar os serviços:**

5.1.2.1. A licitante deverá indicar os profissionais que irão executar os serviços objeto desta contratação, conforme consta no modelo do Anexo III deste edital, para fins de apuração da pontuação prevista no item B do Anexo V.

5.1.2.1.1. A comprovação do vínculo formal entre os profissionais indicados e a empresa licitante, far-se-á nos termos do subitem 4.1.3.1.2.2 deste Edital.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.2.1.2. A qualificação e a experiência dos profissionais indicados no Anexo III, que efetivamente executarão os serviços de consultoria e treinamento, será considerada de acordo com o seguinte:

5.1.2.1.2.1. Certificação "Borland Product Certified" em Delphi WIN32 em nome dos profissionais que irão executar os serviços de consultoria, sendo considerada apenas uma certificação por profissional.

5.1.2.1.2.2. Certificação "Borland Product Certified" em Delphi.NET em nome dos profissionais técnicos que irão executar os serviços de consultoria, sendo considerada apenas uma certificação por profissional.

5.1.2.1.2.3. Atestado emitido por órgãos da administração pública ou entidade privada, em nome dos profissionais que irão executar os serviços de consultoria, comprovando que o profissional prestou serviços de desenvolvimento de software na plataforma Delphi 2007 ou superior e banco de dados MS-SQL Server – Versão 2000 ou superior, sendo considerado no máximo um atestado por profissional.

5.1.2.1.2.4. Certificação "Delphi Instructor Certified", em nome do profissional que irá ministrar o treinamento objeto desta contratação, sendo considerada apenas uma certificação.

5.1.2.1.2.5. Atestado emitido por órgão da administração pública ou entidade privada, em nome do profissional técnico que irá ministrar o treinamento, comprovando que o profissional prestou serviços de treinamento iguais ou similares, sendo considerado apenas um atestado.

5.2. A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear nenhuma alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N° 3

6.1. Para a proposta de preço poderá ser utilizado o modelo constante do Anexo IV, observando-se que deverá ser elaborada em papel timbrado da EMPRESA LICITANTE, numerada e rubricada em todas as suas folhas, digitada de forma clara, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o entendimento pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sendo devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, apresentando, ainda, as seguintes informações:

6.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail;

6.1.2. Nome do banco, número da conta-corrente e agência em que deseja receber os seus créditos;



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.3. Valor unitário e valor total do objeto contratual (em reais, em algarismo arábico e por extenso);

6.1.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega (art. 64, §3º. da Lei Federal nº. 8.666/93);

6.1.5. Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto contratual;

6.2. Após a abertura do envelope contendo a proposta, não caberá desistência da LICITANTE, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme artigo 43, §6º, da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo admitidos cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retificação de preço e alteração nas condições, ficando a LICITANTE sujeita às penalidades previstas em lei.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE AS PROPOSTAS (TÉCNICA E DE PREÇO)

7.1. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será substituído ou devolvido, assim como não será permitida a inclusão de novos documentos.

7.2. Com o recebimento das propostas, o TRIBUNAL entenderá que todos os prazos, termo de referência, quantitativos, entre outros, foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis com a execução dos itens constantes da planilha da proposta de preços (modelo constante do Anexo IV).

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital para abertura do ENVELOPE Nº. 1 – “HABILITAÇÃO”, será realizado o credenciamento do representante legal das LICITANTES, devendo ser apresentada a solicitação, conforme modelo constante no Anexo VI - Credenciamento.

8.1.1. A documentação de credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preço, conforme segue:

a) na condição de procurador: documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida, outorgando poderes, na forma da lei, para praticar todos



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

os atos inerentes ao certame, impressa em papel timbrado da empresa, devendo ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou ato constitutivo, e da última alteração estatutária ou contratual ou respectiva consolidação, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) na condição de sócio ou dirigente da sociedade: documento oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da LICITANTE.

8.1.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação da LICITANTE no certame, porém, impossibilitarão seu representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

8.1.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

8.1.4. Não será admitida a indicação de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A abertura dos envelopes de Habilitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada às **10 horas do dia 26 de janeiro de 2010**, no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na Rua Aimorés nº 698, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG.

9.2. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de Habilitação – Envelope nº 1, submetendo a documentação ao exame dos representantes das empresas participantes, devendo esses documentos serem rubricados pelos presentes.

9.3. A Comissão de Licitação poderá apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes, ou suspender os trabalhos para exame e julgamento posterior.

9.3.1. O resultado do julgamento da habilitação será publicado no Jornal Oficial do Estado – “Minas Gerais” e disponibilizado no [site www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), abrindo-se o prazo de 02 (dois) úteis para interposição de eventual recurso.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.2. Não havendo interposição de recursos no prazo legal, ou decidido eventual recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação comunicará, no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link Licitações, a data, hora e o local em que será aberto o Envelope nº 2, com a Proposta Técnica.

9.4. Os envelopes de nºs 2 e 3 dos participantes definitivamente inabilitados não retirados pelos seus representantes na data marcada para abertura dos envelopes de proposta técnica permanecerão em poder da comissão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias consecutivos contados da citada data.

9.5. No dia, hora e local determinados em convocação para a sessão pública, conforme estipulado no subitem 9.3.2, a Comissão procederá a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, cuja documentação será imediatamente rubricada por seus membros e por representantes de licitantes presentes.

9.5.1. O resultado do julgamento da Proposta Técnica será publicado no Jornal Oficial do Estado – “Minas Gerais” e disponibilizado no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link Licitações, abrindo-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de eventual recurso.

9.5.2. Não havendo interposição de recursos no prazo legal, ou decidido eventual recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação comunicará, no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link Licitações, a data, hora e o local em que será aberto o Envelope nº 3, com a Proposta de Preço.

9.6. Para maior celeridade, os licitantes presentes poderão desistir, expressamente, de interporem recursos das decisões da Comissão, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o que possibilitará que se passe imediatamente à fase seguinte da Licitação.

9.7. O Envelope nº 3 – Proposta de Preço dos participantes definitivamente desclassificados, não retirados pelos seus representantes na data marcada para abertura dos envelopes proposta de preço, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias consecutivos contados da citada data.

9.8. No dia, hora e local determinados em convocação para a sessão pública, conforme estipulado no subitem 9.5.2, a Comissão procederá a abertura dos Envelopes de Proposta de Preço, cuja documentação será imediatamente rubricada por seus membros e por representantes de licitantes presentes.

9.8.1. O resultado do julgamento da Proposta de Preço será publicado no Jornal Oficial do Estado – “Minas Gerais” e disponibilizado no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link Licitações, abrindo-se o prazo de 02 (dois) úteis para interposição de eventual recurso.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8.2. Não havendo interposição de recursos no prazo legal, ou decidido eventual recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame da Nota Final que será atribuída a cada licitante habilitada e classificada nas Propostas Técnica e de Preço.

9.8.3. O resultado final das decisões da Comissão Permanente de Licitação será divulgado no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link Licitações, e no jornal oficial do Estado – “Minas Gerais”, abrindo-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de eventual recurso.

9.9. A abertura dos envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço” será feita no Tribunal, Rua Aimorés nº 698, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link Licitações.

## 10.DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.

## 11.DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação adotará o critério de TÉCNICA E PREÇO e será realizado em três fases, conforme descrito a seguir:

- a) Classificação Técnica: compreenderá a análise dos documentos exigidos neste edital para proposta técnica das licitantes habilitadas, apurando-se a Nota Técnica de cada proposta;
- b) Classificação de Preços: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos exigidos para a proposta de preço das licitantes classificadas na fase anterior, apurando-se a Nota de Preço de cada proposta;
- c) Julgamento Final: definirá a classificação final das licitantes, por meio de apuração da Nota Final de cada licitante.

11.1.1. Os resultados dos cálculos para a obtenção das notas relativas aos itens da proposta técnica e de preço serão obtidos através dos Critérios de Classificação e Julgamento,



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecidos no Anexo II deste Edital, sendo considerada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais qualquer que seja o valor.

### 11.2. Da classificação técnica:

11.2.1. Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes com os documentos de proposta técnica das licitantes habilitadas.

11.2.2. Serão submetidas a julgamento somente as propostas técnicas das licitantes habilitadas.

11.2.3. As propostas técnicas apresentadas serão submetidas aos critérios de classificação/desclassificação estabelecidos no Anexo II.

11.2.4. Será desclassificada a proposta técnica que não obtiver o total mínimo de 41 (quarenta e um) pontos.

### 11.3. Da classificação de preços

11.3.1. Decidida a classificação técnica, serão abertos os envelopes com as propostas de preços das licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas na fase anterior.

11.3.2. O preço máximo admitido é o preço orçado pelo TRIBUNAL, correspondente ao valor de R\$61.902,38 (sessenta e um mil, novecentos e dois reais e trinta e oito centavos). A proponente deverá obedecer este limite sob pena de desclassificação.

11.3.3. Correção de Erros: As Propostas de Preço serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação para a verificação de erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

a) quando houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, o valor por extenso deverá prevalecer;

b) quando houver discrepância entre o resultado da multiplicação da quantidade pelo preço unitário de determinado item, o preço unitário fornecido deverá prevalecer, salvo se houver grosseira má colocação do ponto decimal, situação na qual prevalecerá o preço unitário corrigido; e,

c) quando houver erro no somatório total dos itens e subitens da Planilha, a correta adição deverá prevalecer.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3.4. O preço global será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima.

11.4. Do julgamento final:

11.4.1. Somente as licitantes que não tiverem sua proposta de preço desclassificada terão suas propostas técnicas e de preço avaliadas conjuntamente e classificadas em ordem decrescente de Nota Final, conforme Anexo II.

11.4.2. A classificação final das licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das notas finais da proposta técnica e de preço, conforme Anexo II.

11.5. Considerações Finais:

11.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

11.5.1.1. Não atenderem às exigências deste edital, que apresentarem preço global manifestamente inexequível, ou que apresentarem preço global superior ao determinado neste edital.

11.5.1.2. Não obtiverem pontuação total mínima de 41 (quarenta e um) pontos na proposta técnica.

11.5.1.3. Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

11.5.1.4. Forem incompletas.

11.5.1.5. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

11.5.2. A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de:

- a) analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados;
- b) realizar diligências para esclarecimento do que entender necessário;
- c) exigir, para fins de conferência, os originais de todos os documentos apresentados em cópias;





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

d) sanear possíveis falhas não essenciais ou fazer correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que não se comprometa a igualdade de tratamento dispensado às empresas licitantes.

11.5.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das propostas de preço ou para realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante, observando-se o constante do Anexo II.

11.5.4. Caso ocorra empate na Nota Final, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, com ou sem a presença dos interessados, em data e horário previamente comunicados às licitantes através do site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link Licitações, vedado qualquer outro processo.

11.5.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas conforme os procedimentos indicados e serão abertas em sessão pública, observando-se o procedimento de julgamento estabelecido neste Edital.

11.5.6. Não serão desclassificadas propostas pela ocorrência de vício que, a juízo da Comissão de Licitação, possa ser sanado sem que se comprometa a igualdade de tratamento dispensado às empresas licitantes.

11.5.7. Durante o julgamento não serão reformulados os fatores e os critérios previstos neste Edital, sob pena de responsabilidade.

11.5.8. A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões da licitação, que será assinada pelos seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos administrativos, em conformidade com o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, deverão ser dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (endereço no preâmbulo), que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior, dentro do prazo legal.

12.2. Os recursos pertinentes à habilitação ou inabilitação de licitante ou ao julgamento das propostas técnicas e de preço terão efeito suspensivo, podendo ser atribuída, pela autoridade competente, eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos, motivadamente e



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

considerando-se razões de interesse público, consoante art. 109, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Realizado o julgamento final e esgotado os prazos recursais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for a sua decisão, nos termos da lei e deste edital.

13.2. A execução dos serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, atendidas as condições deste edital.

### 14. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação da licitação, bem como a verificação da manutenção, por parte do adjudicatário, das condições de habilitação e qualificação exigidas, este será convocado pela Administração do Tribunal para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e a critério da Administração.

14.2. O descumprimento da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou, ainda, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual ou retirar o instrumento dentro do prazo estabelecido no item anterior caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultando-se à Administração do Tribunal convocar as LICITANTES remanescentes, nos termos do art. 64, § 2º, da citada norma legal.

14.3. O disposto no item 14.2 não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

14.4. Na hipótese de rescisão contratual, o Tribunal poderá convocar para contratação as licitantes classificadas remanescentes, observado o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 15. DO CONTRATO

O CONTRATO a ser firmado com a Licitante Vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme Minuta de Contrato, constante do Anexo X.

### 16. DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

16.1. O edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados na *internet*, no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), deste Tribunal, e seu extrato permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no Tribunal de Justiça Militar do Estado.

16.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link Licitações, e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos sobre o Edital deverão ser encaminhados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para abertura dos envelopes. As respostas serão disponibilizadas no sítio virtual do Tribunal, no endereço [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link Licitações.

16.3.1. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax, telegrama, telefone ou correio eletrônico.

16.4. Impugnações ao presente Edital, na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão ser formalmente dirigidas à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e devidamente protocolizadas, na Rua Aimorés, nº 698, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG:

a) até o 5º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com documentos de habilitação, quando a impugnação for feita por qualquer cidadão, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis;

b) até o 2º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, quando a impugnação for feita pela licitante, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A execução do objeto do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Informática do TRIBUNAL, gestor do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Todas as comunicações relativas à licitação serão consideradas como regularmente feitas pela Licitante se entregues por documentos devidamente protocolizados, na Rua Aimorés nº 698 – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG.

17.3. A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

17.4. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital obedecerá ao disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Belo Horizonte - MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

17.6. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Critérios para classificação e julgamento das propostas técnica e de preço;
- c) ANEXO III – Quadro demonstrativo da indicação dos profissionais que irão executar os serviços;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;
- e) ANEXO V – Planilha de pontuação para fins de classificação técnica;
- f) ANEXO VI – Modelo de credenciamento;
- g) ANEXO VII – Modelo de declaração (cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CR);
- h) ANEXO VIII – Modelo de declaração (fato superveniente);
- i) ANEXO IX – Modelo de declaração (contratação futura);



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

j) ANEXO X – Minuta do contrato.

17.7. Para fins de consulta dos interessados estará franqueado, em papel, o ato convocatório, devidamente assinado pela autoridade competente, juntamente com seus anexos, no endereço mencionado no subitem 17.2.

17.8. Maiores Informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3274-1566 ou através do site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link Licitações, pelo qual poderá ser acompanhado o andamento desta licitação.

17.9. Dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo setor responsável do TRIBUNAL.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2010.

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Presidente do Tribunal de Justiça Militar



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Justificativa da Contratação:

1.1. O objetivo da contratação de consultoria técnica especializada é para dar suporte aos analistas deste órgão em virtude de novas implementações determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mediante as Resoluções nºs 65/2008, 90/2009 e 91/2009 visando o atendimento dos prazos estabelecidos.

1.2. Também se faz necessária a contratação de consultoria técnica especializada com intuito de auxiliar os analistas do órgão na execução de cálculos envolvidos no sistema de folha de pagamento visando à otimização e correição dos mesmos, bem como na implementação do sistema de controle de acesso - SCA (controle de auditorias nos sistemas da Justiça Militar).

1.3. Concomitante à consultoria, o treinamento de desenvolvimento web é demandado visando adquirir conhecimentos a fim de se internalizar a demanda por desenvolvimento de aplicações e páginas web.

#### 2. Objeto:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de consultoria/treinamento especializada nas linguagens “Delphi for Win32” e “Delphi Prism”, visando o aprimoramento técnico dos analistas do Tribunal de Justiça Militar.

##### 2.1. Treinamentos:

2.1.1. Execução de treinamentos oficiais na linguagem “Delphi Prism”, de acordo com programa estipulado abaixo.

2.1.2. Treinamento em “Delphi Prism” – Introdução do Delphi Prism – para 04 (quatro) servidores indicados pelo Tribunal, com duração mínima de 16 horas/aula e cujo conteúdo programático tenha, no mínimo, os seguintes tópicos:

- O que é o Delphi Prism
- Conhecendo a IDE
- Linguagem Delphi
- Elementos Básicos de Interface
- Estrutura de Programação e Escopo
- Tratamento de Exceções
- Depuração
- Templates e Frames
- Repositório de Objetos

2.1.3. Treinamento em “Delphi Prism” – Aplicações Web com Asp.Net e Delphi Prism – para 04 (quatro) servidores indicados pelo Tribunal, com duração mínima de 32 horas/aula e cujo conteúdo programático tenha, no mínimo, os seguintes tópicos:



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Introdução ao Asp.Net
- Generics
- Aplicações Asp.net Web Forms
- Trabalhando com Ajax
- Web Services com Asp.Net
- XML no Delphi Prism

### **2.2. Consultoria:**

A execução dos serviços de consultoria obedecerá ao cronograma estipulado e às demandas dos analistas do TJM, abaixo elencadas:

#### **2.2.1. Sistema de Controle de Processos – SCP**

Consultoria para evolução do Sistema de Controle de Processos, disponibilizado pelo TJM, obedecendo estritamente às regras estipuladas em projeto previamente elaborado pela equipe do órgão, bem como outras demandas que surgirem durante a vigência deste contrato, englobando especialmente os seguintes itens:

##### *Item A – Cadastramento de Informações e Distribuição*

- A.1. Cadastramento de processos de matéria criminal e tabelas adjuntas para a primeira e segunda instâncias do órgão, assim como informações correlatas;
- A.2. Cadastramento de processos de matéria cível e tabelas adjuntas para a primeira e segunda instâncias do órgão, assim como informações correlatas;
- A.3. Cadastramento de procedimentos especiais regidos por leis esparsas e tabelas adjuntas para a primeira e segunda instâncias do órgão;
- A.4. Obedecer ao modelo de cadastro de Pessoas, que possui as especializações de Pessoa Jurídica e Pessoa Física, especializada em Militares, Advogados, Juizes entre outros;
- A.5. Elaboração de rotina para distribuição de processos da primeira e segunda instâncias do órgão;
- A.6. Cadastramento das informações de audiências e sessões de julgamento visando a geração de pautas de julgamentos, atas de julgamentos, atas de feitos e relatórios estatísticos, conforme modelos disponibilizados pelo órgão;

##### *Item B – Adequações às normatizações do CNJ*

- B.1. Adequação à Resolução nº 46/2007 do Conselho Nacional de Justiça que institui o uso de tabelas unificadas para classes processuais, assuntos e movimentos, objetivando a uniformização das informações preparando o sistema para o *Projudi*;
- B.2. Adequação à Resolução nº 65/2008 do CNJ que institui a uniformização do número de processos em todo o judiciário, seguindo as regras especificamente elaboradas para a Justiça Militar estadual.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

B.3. Adequação à Resolução nº 90/2009 do CNJ que dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário, seguindo as regras especificamente elaboradas para a Justiça Militar estadual.

B.4. Adequação à Resolução nº 91/2009 do CNJ que Institui o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário e disciplina a obrigatoriedade da sua utilização no desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados para as atividades judiciárias e administrativas no âmbito do Poder Judiciário, seguindo as regras especificamente elaboradas para a Justiça Militar estadual.

### *Item C – Migração de Informações e Integrações entre Sistemas*

C.1. Migração dos dados do formato do sistema até então utilizado para o sistema adaptado para o atendimento das demandas do CNJ mantendo a integridade das informações;

C.2. Adaptação das informações da consulta do andamento processual de matéria cível e criminal, hoje exportadas para o sítio do TJM sob administração da PRODEMGE, mantendo a estrutura utilizada por este órgão, minimizando-se com isso alterações por parte da PRODEMGE;

C.3. Adaptação do sistema de Geração de Publicação para o *Minas Gerais* das informações de movimento processual da 1ª Instância à nova base de informações, definida pelo TJM.

C.4. Desenvolvimento do sistema de Geração de Publicação para o *Minas Gerais* das informações de movimento processual da 2ª Instância.

C.5. Integrar o sistema ao *SPD – Sistema de Protocolo de Documentos* já em uso pelo TJMMG, visando à unificação das informações partilhadas;

C.6. Integrar o sistema ao *SRH – Sistema de Recursos Humanos*, visando ao compartilhamento de informações de dados funcionais como férias e afastamentos;

C.7. Integração com o sistema *SCA – Sistema de Controle de Acessos* – com intuito de aderir ao modelo de segurança utilizado pelo TJMMG;

C.8. As informações de advogados deverão ser importadas através de arquivo disponibilizado pela OABMG em período a ser definido pelo órgão;

### *Item D – Emissão de Certidões*

D.1. Módulos de emissão de certidões via Sistema de Controle de Processos, emissão de certidões via web e controle das requisições de certidões por correspondências e e-mail e à possibilidade de emissão on line.

### *Item E – Módulo de Execução Penal*

E.1. Desenvolvimento de módulo de controle de execução penal que contemple desde o cadastramento de sentenças e processos de execução até o somatório e cumprimento da pena.

### *Item F – Segurança*

F.1. O sistema deverá efetuar *log* das transações que envolvam as informações relacionadas aos cadastros;





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

F.2. A consulta ao *log* de alterações deverá ser feita por pesquisa temporal, nominal e por feito alterado.

### **2.2.2. SRH - Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos**

*Item A – Elaboração de cálculos de folha de pagamento, abrangendo:*

- A.1. Cálculo da folha;
- A.2. Cálculos de diferenças salariais;
- A.3. Cálculos de vantagens;
- A.4. Cálculos de descontos;
- A.5. Cálculos de Retenções;
- A.6. Demais cálculos referentes à elaboração da Folha de Pagamento.

### **2.2.3. SCA – Sistema de Controle de Acessos**

*Item A – Elaboração de rotinas de controles de acesso*

A.1. Unificar os mecanismos de segurança, controle e auditoria dos sistemas do órgão, permitindo com isso a monitoração unificada de usuários com suas respectivas permissões.

### **3. São obrigações da CONTRATADA:**

- 3.1. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto, observando-se a metodologia e as fases de trabalho previamente estabelecidas;
- 3.2. Conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas para serviços de consultoria, nos termos da lei;
- 3.3. Arcar com os custos de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar, indenizar e manter o Tribunal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de quaisquer natureza, resultante dessa utilização;
- 3.4. Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;
- 3.5. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma;
- 3.6. Apresentar, formalmente, por escrito, a relação dos técnicos que serão disponibilizados para a realização dos trabalhos;
- 3.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Justiça Militar estadual, devendo os técnicos se apresentarem identificados por crachá e/ou devidamente uniformizados;
- 3.8. Prestar os serviços, descritos no objeto deste contrato, obrigatoriamente, nas dependências da Justiça Militar estadual, dentro do horário de expediente: das 08 às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, exceto para manutenções corretivas de emergência;



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.9. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento de técnicos, bem como transporte e seguro de equipamentos;
- 3.10. Executar com presteza e eficiência todas as atividades ora contratadas.
- 3.11. Manter, na falta de estabelecimento próprio, representação em Belo Horizonte - MG durante a vigência do contrato;
- 3.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado;
- 3.13. Organizar, além das reuniões técnicas, reuniões periódicas de comum acordo com a Justiça Militar Estadual, de forma que a mesma possa acompanhar o andamento dos trabalhos, conforme cronograma que será elaborado, desenvolvido, entregue e aprovado;
- 3.14. Manter e proteger, independentemente do término do serviço-objeto deste projeto, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela Justiça Militar estadual;
- 3.15. Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mantido, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja relacionados à prestação do serviço contratado;
- 3.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação no procedimento licitatório, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação;
- 3.17. Manter atualizada no Tribunal toda a documentação, códigos-fonte, códigos executáveis e propriedade intelectual, que serão de propriedade exclusiva da Justiça Militar Estadual.
- 3.18. Repassar toda tecnologia, fontes, serviços e conhecimentos inerentes ao projeto para que os servidores envolvidos possam acompanhar e conduzir a continuidade dos trabalhos que se seguirão após o encerramento da consultoria ora contratada.

### **4. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 4.1. Efetuar o pagamento nas condições avençadas;
- 4.2. Notificar a Contratada, caso esta não atenda os prazos previstos no cronograma estabelecido entre as partes;
- 4.3. Fiscalizar e supervisionar por meio da Gerência de Informática, em conjunto com a Contratada, a execução dos serviços, em observância às exigências do presente instrumento;
- 4.4. Designar servidores para recebimento do repasse tecnológico prestado pela CONTRATADA, fornecendo-lhe a relação completa dos nomes dos servidores designados;
- 4.5. Criar equipe de contrapartida para acompanhar, definir, analisar e homologar os trabalhos e/ou produtos da contratada;
- 4.6. Fornecer à contratada relação completa dos servidores da Justiça Militar Estadual integrantes da equipe de contrapartida criada, com seus nomes e seus telefones e endereços eletrônicos funcionais;
- 4.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 4.8. Fornecer todas as informações técnicas e a documentação hábil necessária à execução dos serviços.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **5. Considerações Gerais:**

- 5.1. Os serviços de consultoria deverão ser executados por 02 (dois) profissionais, sendo um para prestar consultoria no Sistema de Controle de Processos e o outro no Sistema de Folha de Pagamento, e ambos no Sistema de Controle de Acesso.
- 5.2. Os profissionais poderão prestar a consultoria simultaneamente, mediante solicitação da respectiva equipe técnica do Tribunal, observando-se o cronograma.
- 5.3. O serviço de treinamento deverá ser ministrado pelo profissional indicado para esse fim na proposta técnica apresentada pela contratada.
- 5.4. Para eventuais substituições dos profissionais técnicos que irão executar os serviços objeto desta contratação, deverão ser comprovadas as mesmas qualificações dos profissionais indicados pela licitante em sua proposta técnica, inclusive quanto aos atestados e certificações, observando os critérios de pontuação estabelecidos na licitação.
- 5.5. Para contagem das horas do treinamento e da consultoria, será considerado o período efetivamente utilizado, nas dependências da Justiça Militar.
- 5.6. Não será computado como horas de consultoria ou treinamento o tempo gasto em deslocamentos, horário para almoço, reuniões periódicas com o gestor do contrato para repasse das informações sobre o andamento dos trabalhos, dentre outros.
- 5.7. A utilização das horas será, sempre, reduzida a termo com assinatura dos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA.
- 5.8. Estudos e/ou pesquisas eventualmente necessários à solução de questões apresentadas pelo CONTRATANTE durante a consultoria, nos limites previstos no objeto ora contratado, deverão ser feitos fora das dependências da Justiça Militar e o tempo utilizado nestes estudos e/ou pesquisas não será remunerado.
- 5.9. As questões que demandarem estudos e/ou pesquisas deverão ser solucionadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de caracterizar infração contratual.
- 5.10. A Consultoria será solicitada, observados os itens previstos, conforme a necessidade do CONTRATANTE.
- 5.11. A CONTRATADA deverá atender ao pedido de consultoria solicitado pelo CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I.a

<b>Estimativa de Horas de Consultorias Necessárias</b>	
<b>Tarefas*</b>	<b>Horas</b>
<b><u>SCP - Sistema de Controle de Processos</u></b>	300
<i>Item A - Cadastramento de Informações e Distribuições</i>	
A.1. Cadastramento de processos de matéria criminal e tabelas adjuntas.	
A.2. Cadastramento de processos de matéria cível e tabelas adjuntas.	
A.3. Cadastramento de procedimentos especiais regidos por leis esparsas.	
A.4. Obedecer ao modelo de cadastro de Pessoas, que possui as especializações.	
A.5. Elaboração de rotina para distribuição de processos da primeira e segunda instâncias.	
A.6. Cadastramento de informações de audiências e sessões de julgamento.	
<i>Item B - Adequações às Normatizações do CNJ</i>	
B.1. Adequação à Resolução nº 46/2007 do CNJ que institui o uso de tabelas unificadas.	
B.2. Adequação à Resolução nº 65/2008 do CNJ que institui a uniformização do número de processos em todo o judiciário	
B.3. Adequação à Resolução nº 90/2009 do CNJ que dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário	
B.4. Adequação à Resolução nº 91/2009 do CNJ que Institui o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos	
<i>Item C - Migração de Informações e Integrações entre Sistemas</i>	
C.1. Migração das informações do formato antigo para o novo (CNJ).	
C.2. Adaptação das informações da consulta do andamento processual de matéria cível e criminal, hoje exportadas para o sítio do TJM sob administração da PRODEMGE	
C.3. Adaptação do sistema de Geração de Publicação para o Minas Gerais das informações de movimento processual da 1ª Instância à nova base de informações.	
C.4. Desenvolvimento do sistema de Geração de Publicação para o Minas Gerais da 2ª Instância.	
C.5. Integrar o sistema ao SPD visando à unificação das informações partilhadas.	
C.6. Integrar o sistema ao SRH visando ao compartilhamento de informações.	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C.7. Integração com o sistema SCA com intuito de aderir ao modelo de segurança.	
C.8. As informações de advogados deverão ser importadas através de arquivo disponibilizado pela OABMG.	
<i>Item D - Emissão de Certidões</i>	
D.1. Módulos de emissão de certidões via Sistema de Controle de Processos	
<i>Item E - Módulo de Execução Penal</i>	
E.1 Desenvolvimento de módulo de controle de execução penal	
<i>Item F – Segurança</i>	
F.2. O sistema deverá efetuar log das transações que envolvam as informações relacionadas aos cadastros	
F.3. A consulta ao log de alterações deverá ser feita por pesquisa temporal, nominal e por feito alterado	
<b><u>SRH / SFP - Sistema de Recursos Humanos / Folha de Pagamento</u></b>	<b>220</b>
<i>Item A - Elaboração de Cálculos de Folha de Pagamento</i>	
A.1. Cálculo da Folha de Pagamento	
A.1.1. Cálculos de diferenças salariais	
A.1.2. Cálculos de vantagens	
A.1.3. Cálculos de descontos	
A.1.4. Cálculos de Retenções	
A.1.5. Demais cálculos referentes à elaboração da Folha de Pagamento	
<b><u>SCA - Sistema de Controle de Acessos</u></b>	<b>30</b>
<i>Item A - Elaboração de rotinas de controles de acesso</i>	
A.1. Unificar os mecanismos de segurança, controle e auditoria dos sistemas do órgão, permitindo com isso a monitoração unificada de usuários com suas respectivas permissões	
<i>Sub - Total (SRH + SCA):</i>	<b>250</b>
<b>Total Geral (SCP + SRH + SFP + SCA):</b>	<b>550</b>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E DE PREÇO)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Cada proposta receberá duas notas de julgamento, sendo uma Nota Técnica ( $N_T$ ) e uma Nota de Preço ( $N_P$ ). A primeira será obtida através da documentação apresentada no ENVELOPE N° 02 - "PROPOSTA TÉCNICA" e a segunda, obtida através da documentação apresentada no ENVELOPE N° 03 - "PROPOSTA DE PREÇO".

1.2. A Nota Final ( $N_F$ ) da licitante será uma média ponderada dos dois valores anteriormente referidos, conforme o subitem 4 deste Anexo, ou seja, a Nota Técnica ( $N_T$ ) terá peso de 70% (setenta por cento) e a Nota de Preço ( $N_P$ ) peso de 30% (trinta por cento).

1.3. Ao serem calculadas as notas e o resultado final previstos neste Anexo, os valores não inteiros serão considerados com apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, em todas as etapas do cálculo, salvo no caso de empate, quando serão consideradas todas as casas decimais para fim de desempate.

2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

2.1. As propostas técnicas serão avaliadas por meio da atribuição de notas relativas à experiência da empresa proponente (item A da tabela de pontuação) e à qualificação e experiência dos profissionais que irão executar os serviços (item B da tabela de pontuação), conforme os critérios descritos a seguir:

A - Experiência da empresa proponente	Pontuação
1. Atestado emitido por órgão da administração pública ou entidade privada, com identificação do signatário, incluindo cargo e telefone para contato, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, comprovando que a licitante prestou serviços iguais ou similares ao objeto da presente contratação, abrangendo <b>consultoria</b> em desenvolvimento de software na plataforma Delphi 2007 ou superior e banco de dados MS-SQL Server – Versão 2000 ou superior.	05 Pontos por atestado (sendo considerados no máximo três atestados)
2. Atestado emitido por órgão da administração pública ou entidade privada, com identificação do signatário, incluindo cargo e telefone para contato, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, comprovando que a licitante prestou serviços <b>de treinamento</b> em <i>Delphi Prism</i> .	02 Pontos por atestado (sendo considerados no máximo dois atestados)
Pontuação Máxima	19 Pontos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>B - Qualificação e experiência dos profissionais que vão executar os serviços</b>	<b>Pontuação</b>
1. Certificação "Borland Product Certified" em Delphi WIN32 em nome dos profissionais que irão executar os serviços <b>de consultoria</b> , objeto desta contratação.	14 pontos por profissional (máximo de uma certificação por profissional)
2. Certificação "Borland Product Certified" em Delphi .NET em nome dos profissionais que irão executar os serviços <b>de consultoria</b> , objeto desta contratação.	14 pontos por profissional (máximo de uma certificação por profissional)
3. Atestado emitido por órgãos da administração pública ou entidade privada, com identificação do signatário, incluindo cargo e telefone para contato, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, em nome de cada um dos profissionais que irão executar os serviços <b>de consultoria</b> , objeto desta contratação, comprovando que o profissional prestou serviços de desenvolvimento de software na plataforma Delphi 2007 ou superior e banco de dados MS-SQL Server – Versão 2000 ou superior.	10 Pontos por atestado (sendo considerado no máximo um atestado por profissional)
4. Certificação "Delphi Instructor Certified", em nome do profissional que irá ministrar <b>o treinamento</b> objeto desta contratação.	03 Pontos (sendo considerada apenas uma certificação)
5. Atestado emitido por órgão da administração pública ou entidade privada, com identificação do signatário, incluindo cargo e telefone para contato, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, em nome do profissional que irá ministrar <b>o treinamento</b> objeto desta contratação, comprovando que o profissional prestou serviços de treinamento iguais ou similares.	02 Pontos (sendo considerado apenas um atestado)
Pontuação Máxima	81 Pontos
<b>Pontuação Máxima Total</b>	<b>100 Pontos</b>

2.2. Para fins de apuração da pontuação prevista no item B da tabela acima, a licitante deverá indicar os profissionais que irão executar os serviços de consultoria e de treinamento objeto desta contratação, conforme consta no modelo do Anexo III deste edital.

2.3. Os profissionais que irão prestar os serviços deverão comprovar vínculo formal com a empresa licitante. A comprovação do vínculo profissional formal do profissional com a licitante, na data prevista para a entrega dos envelopes, deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ficha ou livro de registro de empregados (FRE), em frente e verso, devidamente visada pela DRT;

- b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede da Licitante;
- c) no caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- d) no caso de Diretor/Administrador: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

2.4. Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de prestação de serviços de profissionais capacitados, contanto que a indicação esteja munida de anuência expressa do respectivo profissional, conforme modelo do Anexo IX, desde que não abranja a totalidade dos profissionais técnicos indicados.

2.4.1. Esta declaração futura não exime a Licitante de comprovar que possui em seu quadro permanente profissional com qualificação compatível com o seu objeto social.

2.5. Será desclassificada a licitante cuja proposta técnica não atingir o mínimo de **41 (quarenta e um) pontos**.

### 3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

As propostas de preço serão avaliadas pelo seu valor global, conforme critério a seguir:

#### 3.1. Preço Máximo

O preço máximo admitido, sob pena de desclassificação, é o preço médio apurado pelo TRIBUNAL, correspondente ao valor de R\$ 61.902,38 (sessenta e um mil, novecentos e dois reais e trinta e oito centavos).

#### 3.2. Da Nota de Preço (N<sub>p</sub>):

3.2.1. A nota de Preço (N<sub>p</sub>), limitada ao valor máximo de 100 (cem), será calculada pela fórmula seguinte:

$$N_p = \frac{M_p}{P_p} \times 100$$

Onde: **N<sub>p</sub>** = Nota de preço

**M<sub>p</sub>** = Menor Preço dentre as Propostas classificadas válidas





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**P<sub>p</sub> = Preço da Proposta da empresa**

### 3.3. Desclassificação

3.3.1. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

- a) apresentarem preços superiores ao preço máximo determinado no item 3.1 deste anexo;
- b) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas aqueles que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ressalvada a exceção constante no § 3º do art. 44, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 4. DA NOTA FINAL (N<sub>F</sub>):

O valor da Nota Final (N<sub>F</sub>) atribuída à licitante será obtido pela seguinte fórmula:

$$N_F = 0,7 \times N_T + 0,3 \times N_P$$

Onde: **N<sub>F</sub> = Nota Final**

**N<sub>T</sub> = Nota Técnica**

**N<sub>P</sub> = Nota de Preço**

### 5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final (N<sub>F</sub>).

5.2. No caso de empate na nota final de duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme previsto no Edital.

5.3. Após os eventuais desempates, as propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final (N<sub>F</sub>), resultando que a proposta vencedora será a classificada em primeiro lugar, ou seja, aquela que obtiver a maior nota final será considerada a VENCEDORA do certame.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DA INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS QUE IRÃO EXECUTAR OS SERVIÇOS

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Procedimento Licitatório nº 01/2010 – Convite nº 01/2010, que os profissionais abaixo relacionados prestarão os serviços de CONSULTORIA E TREINAMENTO ESPECIALIZADA NAS LINGUAGENS “DELPHI FOR WIN 32” E “DELPHI PRISM” para o Tribunal Justiça Militar de Minas Gerais.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL*
Consultoria	1 -	
	2 -	
Treinamento	**	

\* Conforme previsto no subitem 4.1.3.1.2.2 do edital.

\*\* Poderá ministrar o treinamento um dos profissionais que irão prestar a consultoria.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV  
(MODELO)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

TIMBRE DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Nome do Representante Legal:

Identificação do Representante Legal (CI, CPF, Endereço Completo)

Banco/Agência/Conta Bancária:

**DECLARA** a sua Proposta de Preços para a prestação de serviços de consultoria e treinamento nas linguagens *Delphi Win32* e *Delphi Prism* para o Tribunal de Justiça Militar, nos termos do edital de licitação referente ao Procedimento nº 06/2009 – Convite nº 01/2009, como se segue:

Serviço	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Treinamento em "Delphi Prism"	Introdução do Delphi Prism	4 alunos	R\$	R\$
Treinamento em "Delphi Prism"	Aplicações Web com Asp.Net e Delphi Prism	4 alunos	R\$	R\$
Consultoria	Consultoria para desenvolvimento colaborativo de sistemas conforme detalhamento constante no Termo de Referência	550 horas	R\$	R\$
Total Global (R\$)....				

Preço Global por extenso: (.....)

**DECLARA**, também, que o prazo para execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para o início dos serviços constante na



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

“Autorização de Início de Serviços”, emitida pelo TRIBUNAL; e que os serviços serão executados de acordo com o cronograma e nas condições previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**DECLARA**, ainda, que os valores de todos os impostos, taxas, e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto contratual, encontram-se incluídos no preço global da proposta.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar de..... (data de abertura dos envelopes).

(data)

---

(Representante Legal)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

<b>A - Experiência da empresa proponente</b>	<b>Quantidade apresentada</b>	<b>Pontuação</b>
1. Atestado emitido por órgão da administração pública ou entidade privada, com identificação do signatário, incluindo cargo e telefone para contato, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, comprovando que a licitante prestou serviços iguais ou similares ao objeto da presente contratação, abrangendo <b>consultoria</b> em desenvolvimento de software na plataforma Delphi 2007 ou superior e banco de dados MS-SQL Server – Versão 2000 ou superior.	_____ (máximo de três atestados)	___ Pontos obtidos (5 x nº de atestados apresentados)
2. Atestado emitido por órgão da administração pública ou entidade privada, com identificação do signatário, incluindo cargo e telefone para contato, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, comprovando que a licitante prestou serviços <b>de treinamento</b> em <i>Delphi Prism</i> .	_____ (máximo de dois atestados)	___ Pontos obtidos (2 x nº de atestados apresentados)
Pontuação obtida no item A		___ Pontos

<b>B - Qualificação e experiência dos profissionais que irão executar os serviços</b>	<b>Nome do(s) profissional(is)</b>	<b>Pontuação</b>
1. Certificação "Borland Product Certified" em Delphi WIN32 em nome dos profissionais que irão executar os serviços <b>de consultoria</b> , objeto desta contratação.	_____ _____	___ Pontos obtidos (será considerada apenas uma certificação por profissional)
2. Certificação "Borland Product Certified" em Delphi .NET em nome dos profissionais técnicos que irão executar os serviços <b>de consultoria</b> , objeto desta contratação.	_____ _____	___ Pontos obtidos (será considerada apenas uma certificação por profissional)
3. Atestado emitido por órgãos da administração pública ou entidade privada, com identificação do signatário, incluindo cargo e telefone para contato, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, em nome dos profissionais técnicos que irão executar os serviços <b>de consultoria</b> , objeto desta contratação, comprovando que prestou serviços de desenvolvimento de software na plataforma Delphi 2007 ou superior e banco de dados MS-SQL Server – Versão 2000 ou superior.	_____ _____	___ Pontos obtidos (será considerado apenas um atestado por profissional)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Certificação “Delphi Instructor Certified”, ou superior, em nome do profissional que irá ministrar <b>o treinamento</b> objeto desta contratação.	_____	__ pontos (será considerada apenas uma certificação)
5. Atestado emitido por órgão da administração pública ou entidade privada, com identificação do signatário, incluindo cargo e telefone para contato, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, em nome de um do profissional que irá ministrar <b>o treinamento</b> objeto desta contratação, comprovando que o profissional prestou serviços de treinamento iguais ou similares.	_____	__ pontos (será considerado apenas um atestado)
Pontuação obtida no item B		_____ Pontos
<b>Pontuação total obtida (A+B)</b>		<b>_____ PONTOS</b>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ..... , a participar do Procedimento Licitatório nº 01/2010, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Convite, sob o nº 1/2010, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa ..... , CNPJ n.º ..... , bem como formular propostas, oferecer e/ou desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2010.

.....  
Assinatura do dirigente da empresa

.....  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:**

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este documento deverá ser entregue no momento da reunião de abertura dos envelopes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII  
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira  
de Identidade nº.....e do CPF nº.....**DECLARA**, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos Inciso  
XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz. ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

\_\_\_\_\_  
(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII  
(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº.....**DECLARA**, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Procedimento Licitatório nº 01/2010 – Convite nº 01/2010, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

**DECLARA**, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

\_\_\_\_\_  
(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IX**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara para fins de participação no Procedimento Licitatório nº 01/2010 – Convite nº 01/2010, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para prestação de serviços de \_\_\_\_\_ (consultoria/treinamento).

<b>NOME DO PROFISSIONAL</b>	<b>VÍNCULO PROFISSIONAL*</b>

\* Conforme previsto no subitem 4.1.3.1.2.2 do edital.

---

Assinatura e identificação do representante da empresa.

Eu,....., declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do Procedimento Licitatório nº 01/2010, Convite nº 01/2010 e seus anexos.

Em \_\_\_/\_\_\_/2010

---

Assinatura e identificação do profissional



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRA TO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA .....

---

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ N.º 16.866.394/0001-03, situado nesta Capital à Rua dos Aimorés, nº 698, Bairro Funcionários, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Juiz ....., e a Empresa ....., CNPJ. n.º ....., com sede em...../....., na ....., nº....., Bairro....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do Procedimento de Licitação nº 6/2009, Convite nº 1/2009, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, pelas Leis Estaduais nº 13.994 de 18/9/01 e nº 14.184, de 31/01/02, pelo Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/06 (alterado pelo Decreto de nº 44.515, de 14/05/07), demais disposições legais aplicáveis, pelo edital de licitação e pela proposta apresentada (partes integrantes deste contrato) e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de consultoria e treinamento em informática, especializado nas linguagens *Delphi for Win32* e *Delphi Prism*, utilizando o banco de dados MS-SQL Server, conforme detalhamento constante do Anexo A do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por preço global e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade da CONTRATADA, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **3.1. Compete ao TRIBUNAL:**

- 3.1.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de forma tempestiva, nos termos deste contrato e da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.1.2. Exercer ampla fiscalização e supervisão sobre a execução dos serviços contratados, por intermédio da Gerência de Informática, a fim de fazer cumprir as exigências deste contrato.
- 3.1.3. Designar servidores para recebimento do repasse tecnológico prestado pela CONTRATADA, fornecendo-lhe a relação completa dos nomes dos servidores designados.
- 3.1.4. Criar equipe de contrapartida para acompanhar, definir, analisar e homologar os serviços da CONTRATADA, fornecendo-lhe a relação completa dos servidores integrantes da equipe, com seus nomes, telefones e endereços eletrônicos funcionais.
- 3.1.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas e a documentação hábil necessária à execução dos serviços.
- 3.1.6. Cumprir as suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a CONTRATADA cumpra suas próprias obrigações, de forma a não retardar os prazos previstos neste contrato.
- 3.1.7. Notificar a CONTRATADA, caso esta não atenda os prazos previstos no cronograma, Anexo B deste contrato.

### **3.2. Compete à CONTRATADA:**

- 3.2.1. Observar fielmente o cumprimento deste contrato, o cronograma, o edital de licitação e o termo de referência, bem como as solicitações de serviços emitidas pelo TRIBUNAL, observando a metodologia e as fases de trabalho previamente estabelecidas.
- 3.2.2. Prestar os serviços objeto deste contrato, obrigatoriamente, nas dependências da Justiça Militar estadual, dentro do horário de expediente (8h às 18h), de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, exceto em caso de manutenções corretivas de emergência.
- 3.2.3. Arcar com os custos de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados na elaboração dos serviços prestados, devendo preservar, indenizar e manter o TRIBUNAL a salvo de quaisquer reivindicações, demandas judiciais, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dessa utilização.
- 3.2.4. Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e taxas e tarifas devidas aos órgãos competentes, ressalvada a hipótese prevista no § 5º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento de seus profissionais, bem como transporte e seguro de equipamentos.
- 3.2.6. Conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas para serviços de consultoria, nos termos da lei.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.7. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma estabelecido no Anexo B.
- 3.2.8. Apresentar, formalmente e por escrito, a relação dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 3.2.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Justiça Militar estadual, devendo os técnicos se apresentarem identificados por crachá e/ou devidamente uniformizados.
- 3.2.10. Executar com presteza e eficiência todas as atividades ora contratadas.
- 3.2.11. Manter, na falta de estabelecimento próprio, representação em Belo Horizonte/MG durante a vigência do contrato.
- 3.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado.
- 3.2.13. Organizar reuniões periódicas de comum acordo com o TRIBUNAL, de forma a possibilitar o acompanhamento do andamento dos trabalhos pelas partes, conforme cronograma estipulado, observado o disposto no subitem 4.5.1 deste contrato.
- 3.2.14. Manter e proteger, independentemente do término do serviço-objeto deste contrato, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pelo TRIBUNAL.
- 3.2.15. Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mantido, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja relacionada à prestação do serviço contratado.
- 3.2.16. Ceder ao TRIBUNAL os direitos patrimoniais referentes aos serviços objeto deste contrato, conforme determina o art. 111 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2.17. Informar ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.
- 3.2.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação.
- 3.2.19. Manter atualizada no TRIBUNAL toda a documentação, códigos-fonte, códigos executáveis e propriedade intelectual, que serão de propriedade exclusiva do TRIBUNAL.
- 3.2.20. Repassar toda tecnologia, fontes, serviços e conhecimentos inerentes ao projeto para que os servidores envolvidos possam acompanhar e conduzir a continuidade dos trabalhos que se seguirão após o encerramento da consultoria ora contratada.
- 3.2.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato (§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93)



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

4.1. O objeto deste contrato deve ser executado por profissionais da CONTRATADA, devidamente qualificados, indicados na sua proposta técnica.

4.1.1. Os serviços de consultoria deverão ser executados por 02 (dois) profissionais, sendo um para prestar consultoria no Sistema de Controle de Processos e o outro no Sistema de Folha de Pagamento, e ambos no Sistema de Controle de Acesso.

4.1.2. Os profissionais poderão prestar a consultoria simultaneamente, de forma a atender ao cronograma previsto no Anexo B deste contrato, e mediante solicitação da respectiva equipe técnica do Tribunal.

4.1.3. O serviço de treinamento deverá ser ministrado pelo profissional indicado para esse fim na proposta técnica apresentada pela contratada.

4.1.4. Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para a classificação da CONTRATADA no processo licitatório, por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído.

4.1.5. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional.

4.1.6. Para sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo TRIBUNAL.

4.1.7. Os profissionais indicados pela CONTRATADA que, no decorrer da execução dos serviços, tornarem-se impedidos de continuar sua atividade, face a fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, ou por outros motivos, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, observado o disposto na cláusula 4.1 deste contrato.

4.1.8. Salvo por caso fortuito ou força maior, eventual substituição de profissional de que tratam os subitens anteriores não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

4.2. A execução será iniciada com a emissão da “Autorização de Início”, feita pela Gerência de Informática.

4.3. Mensalmente, após verificação da conformidade da execução com o cronograma e com as disposições contratuais, o gestor do contrato fará relatório, discriminando os serviços executados e as horas utilizadas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

4.4. No caso de os serviços não estarem em conformidade com o disposto neste contrato, o gestor do contrato fará relatório circunstanciado, discriminando as irregularidades



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao TRIBUNAL e à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento do relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

4.5. Para contagem das horas do treinamento e da consultoria, será considerado o período efetivamente utilizado, nas dependências da Justiça Militar.

4.5.1. Não serão computados como horas de consultoria ou treinamento o tempo gasto em deslocamentos, horário para almoço, reuniões como as previstas na cláusula 3.2.13 deste contrato, dentre outros.

4.5.2. A utilização das horas será, sempre, reduzida a termo com assinatura dos representantes do TRIBUNAL e da CONTRATADA.

4.5.3. Estudos e/ou pesquisas eventualmente necessários à solução de questões apresentadas pelo TRIBUNAL durante a consultoria, nos limites previstos no objeto ora contratado, deverão ser feitos fora das dependências da Justiça Militar e o tempo utilizado nestes estudos e/ou pesquisas não será remunerado nos termos deste contrato.

4.6. As questões que demandarem estudos e/ou pesquisas deverão ser solucionadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de caracterizar infração contratual.

4.7. A Consultoria será solicitada, observadas as etapas previstas no cronograma de execução, conforme a necessidade do TRIBUNAL.

4.8. A CONTRATADA deverá atender o pedido de consultoria solicitado pelo CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio da Gerência de Informática, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços.

5.2. O exercício, pelo TRIBUNAL, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3. A equipe de supervisão e fiscalização do TRIBUNAL, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- a) sustar os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
  - d) notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
  - e) fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade ao Cronograma de Execução, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
  - f) recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas;
  - g) exigir da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do TRIBUNAL, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- 5.4. As ações de que tratam a cláusula 5.3 serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

- 6.1. O prazo para execução do objeto é de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato.
- 6.1.1. O prazo supramencionado poderá ser prorrogado, mediante justificativa e termo aditivo, a critério do TRIBUNAL, observado o previsto no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.2. Havendo prorrogação do prazo, o pagamento será prorrogado na mesma proporção.
- 6.2. O prazo de vigência do contrato será iniciado com a sua assinatura e se encerrará com o recebimento definitivo do seu objeto.
- 6.3. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade do TRIBUNAL, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior, que não poderão exceder 120 (cento e vinte) dias.
- 6.4. Eventuais atrasos ocorridos por culpa da CONTRATADA não prorrogam o prazo para a execução do contrato, além de sujeitar a CONTRATADA às penalidades aplicáveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, o valor de R\$ (-----).

7.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária, com a seguinte classificação: “UO 1051; Função programática 02 061 734 4355 0001; Econômica 339035; Item 02; Fonte 10; Proc. 1”.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS**

8.1. Os preços contratuais serão os constantes da planilha proposta pela CONTRATADA e constituem a única remuneração pela execução dos serviços contratados.

8.2. O preço dos serviços é fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita e completa realização, salvo em relação às áleas econômicas extraordinárias de que cuida o § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1. O recebimento dos serviços, objeto do presente contrato, obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato efetuará o recebimento provisório dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias, lavrando relatório, nos termos da cláusula 4.3 deste contrato.

9.3. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

9.3.1. A CONTRATADA deverá promover as correções e/ou as conclusões necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula décima oitava deste contrato.

9.3.2. Não concluídos os serviços, dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato.

9.4. O objeto do presente contrato será recebido definitivamente ao término da execução dos serviços, pelo TRIBUNAL, após verificação da conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência e neste contrato. Verificada a conformidade dos serviços executados, o gestor responsável lavrará o relatório final.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor apurado discriminado no relatório a que se refere a cláusula 4.3 deste contrato.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz.

10.3. São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do contrato preenchimento adequado do documento fiscal e a regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e com o FGTS, considerada na data de liquidação da despesa da CONTRATADA.

10.4. Observadas as condições previstas nas cláusulas 10.1, 10.2 e 10.3 deste contrato, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 3 (três) dias úteis.

10.5. A não aprovação pelo TRIBUNAL importará na devolução integral da documentação à CONTRATADA, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo estabelecido na cláusula 10.4 deste contrato passará a ser contado da data de reapresentação da documentação ao TRIBUNAL, devidamente saneada.

10.6. O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo TRIBUNAL, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da aprovação estabelecida na cláusula 10.4 deste contrato.

10.7. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRIBUNAL, em hipótese alguma, servirá de justificativa para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato.

10.8. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

10.9. O TRIBUNAL poderá sustar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à existência de débitos para com o TRIBUNAL;
- c) ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do contrato.

10.10. As ocorrências previstas na cláusula 10.9 deste contrato não constituem o TRIBUNAL em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se o TRIBUNAL no direito de se utilizar dos pagamentos devidos à CONTRATADA para cobrir as pendências apuradas.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.11. Fica vedada a emissão de duplicatas com base no contrato, não se responsabilizando o TRIBUNAL, em hipótese alguma, por seu pagamento, ficando sua responsabilidade restrita, exclusivamente, a pagamento de faturas da CONTRATADA.

10.12. O pagamento será feito à CONTRATADA de acordo com os serviços efetivamente prestados e descritos no respectivo relatório, sendo que a não utilização de parte das horas previstas no Anexo B deste contrato não geram qualquer direito à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso na execução dos serviços, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o TRIBUNAL poderá aplicar à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

11.1.1. ADVERTÊNCIA por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis ou atraso no cumprimento das etapas do cronograma de execução do serviço.

11.1.2. MULTA, que será aplicada na hipótese de atrasos ocorridos por culpa da contratada, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor da etapa não concluída, por ocorrência, contados a partir da data em que a etapa deveria ser concluída, de acordo com o cronograma de execução;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa não concluída, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, contados a partir da data em que a etapa deveria ser concluída, de acordo com o cronograma de execução, sem prejuízo da conseqüente rescisão contratual;
- c) rescisão por culpa da CONTRATADA: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.1.2.1. Observado o devido processo legal, o pagamento das multas referentes às penalidades por atraso e inadimplemento deverá ser efetuado pela CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias contados de cada notificação de cobrança do TRIBUNAL, ou mediante desconto do pagamento mensal.

11.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações promovidas pelo TRIBUNAL e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade da falta, nos termos do art. 24, §1º, do Decreto Estadual n. 44.431, de 29 de dezembro de 2006, alterado pelo Decreto nº 44.515, de 14 de maio de 2007 e pelo Decreto nº 44.918, de 07 de outubro de 2008;

11.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8666/93.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.5. As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade competente após o devido processo e, em se tratando de multa, não sendo o respectivo valor pago ou depositado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da notificação de cobrança do TRIBUNAL, o valor poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a que a CONTRATADA fizer jus.

11.1.6. As sanções estabelecidas nas cláusulas 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na cláusula 11.1.2.

11.1.7. É facultada defesa prévia à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de pena de declaração de inidoneidade, e no de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades, conforme §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. Sem prejuízo de outras hipóteses legais, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, constituirão causas de rescisão do contrato:

a) paralisação total ou parcial da execução dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo TRIBUNAL;

b) inobservância das especificações constantes do Termo de Referência e no Anexo A deste contrato.

12.3. No caso de a rescisão do contrato ser provocada por inadimplência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato c/c a Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

13.2. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato.

13.3. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações deste contrato, salvo com autorização expressa do TRIBUNAL, a ser concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

13.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo TRIBUNAL, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5. Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.6. A eventual abstenção do TRIBUNAL no uso de direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades neste previstas, não será considerada novação ou renúncia.

13.7. A eficácia deste contrato depende da publicação de seu extrato no órgão oficial do Estado, "Minas Gerais".

13.8. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o TRIBUNAL e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceito nenhum entendimento verbal.

13.9. O foro de presente contrato é o da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

PELO TRIBUNAL:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO A DO CONTRATO

#### DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

##### 1. Treinamentos:

1.1. Execução de treinamentos oficiais na linguagem “Delphi Prism”, de acordo com programa estipulado abaixo.

1.2. Treinamento em “*Delphi Prism*” – Introdução do *Delphi Prism* – para 04 (quatro) servidores indicados pelo Tribunal, com duração mínima de 16 horas/aula e cujo conteúdo programático tenha, no mínimo, os seguintes tópicos:

- O que é o Delphi Prism
- Conhecendo a IDE
- Linguagem Delphi
- Elementos Básicos de Interface
- Estrutura de Programação e Escopo
- Tratamento de Exceções
- Depuração
- Templates e Frames
- Repositório de Objetos

1.3. Treinamento em “*Delphi Prism*” – Aplicações Web com Asp.Net e Delphi Prism – para 04 (quatro) servidores indicados pelo Tribunal, com duração mínima de 32 horas/aula e cujo conteúdo programático tenha, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Introdução ao Asp.Net
- Generics
- Aplicações Asp.net Web Forms
- Trabalhando com Ajax
- Web Services com Asp.Net
- XML no Delphi Prism

##### 2. Consultoria:

A execução dos serviços de consultoria obedecerá ao cronograma estipulado e às demandas dos analistas do TJM, abaixo elencadas:

###### 2.1. Sistema de Controle de Processos – SCP

Consultoria para evolução do Sistema de Controle de Processos, disponibilizado pelo TJM, obedecendo estritamente às regras estipuladas em projeto previamente elaborado pela equipe do órgão, bem como outras demandas que surgirem durante a vigência deste contrato, englobando especialmente os seguintes itens:

*Item A – Cadastramento de Informações e Distribuição*

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2010 – CONVITE Nº 01/2010



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- A.1. Cadastramento de processos de matéria criminal e tabelas adjuntas para a primeira e segunda instâncias do órgão, assim como informações correlatas;
- A.2. Cadastramento de processos de matéria cível e tabelas adjuntas para a primeira e segunda instâncias do órgão, assim como informações correlatas;
- A.3. Cadastramento de procedimentos especiais regidos por leis esparsas e tabelas adjuntas para a primeira e segunda instâncias do órgão;
- A.4. Obedecer ao modelo de cadastro de Pessoas, que possui as especializações de Pessoa Jurídica e Pessoa Física, especializada em Militares, Advogados, Juizes entre outros;
- A.5. Elaboração de rotina para distribuição de processos da primeira e segunda instâncias do órgão;
- A.6. Cadastramento das informações de audiências e sessões de julgamento visando a geração de pautas de julgamentos, atas de julgamentos, atas de feitos e relatórios estatísticos, conforme modelos disponibilizados pelo órgão;

### *Item B – Adequações às normatizações do CNJ*

- B.1. Adequação à Resolução nº 46/2007 do Conselho Nacional de Justiça que institui o uso de tabelas unificadas para classes processuais, assuntos e movimentos, objetivando a uniformização das informações preparando o sistema para o *Projudi*;
- B.2. Adequação à Resolução nº 65/2008 do CNJ que institui a uniformização do número de processos em todo o judiciário, seguindo as regras especificamente elaboradas para a Justiça Militar estadual.
- B.3. Adequação à Resolução nº 90/2009 do CNJ que dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário, seguindo as regras especificamente elaboradas para a Justiça Militar estadual.
- B.4. Adequação à Resolução nº 91/2009 do CNJ que Institui o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário e disciplina a obrigatoriedade da sua utilização no desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados para as atividades judiciais e administrativas no âmbito do Poder Judiciário, seguindo as regras especificamente elaboradas para a Justiça Militar estadual.

### *Item C – Migração de Informações e Integrações entre Sistemas*

- C.1. Migração dos dados do formato do sistema até então utilizado para o sistema adaptado para o atendimento das demandas do CNJ mantendo a integridade das informações;
- C.2. Adaptação das informações da consulta do andamento processual de matéria cível e criminal, hoje exportadas para o sítio do TJM sob administração da PRODEMGE, mantendo a estrutura utilizada por este órgão, minimizando-se com isso alterações por parte da PRODEMGE;
- C.3. Adaptação do sistema de Geração de Publicação para o *Minas Gerais* das informações de movimento processual da 1ª Instância à nova base de informações, definida pelo TJM.
- C.4. Desenvolvimento do sistema de Geração de Publicação para o *Minas Gerais* das informações de movimento processual da 2ª Instância.
- C.5. Integrar o sistema ao *SPD – Sistema de Protocolo de Documentos* já em uso pelo TJMMG, visando à unificação das informações partilhadas;



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- C.6. Integrar o sistema ao *SRH – Sistema de Recursos Humanos*, visando ao compartilhamento de informações de dados funcionais como férias e afastamentos;
- C.7. Integração com o sistema *SCA – Sistema de Controle de Acessos* – com intuito de aderir ao modelo de segurança utilizado pelo TJMMG;
- C.8. As informações de advogados deverão ser importadas através de arquivo disponibilizado pela OABMG em período a ser definido pelo órgão;

### *Item D – Emissão de Certidões*

- D.1. Módulos de emissão de certidões via Sistema de Controle de Processos, emissão de certidões via web e controle das requisições de certidões por correspondências e e-mail e à possibilidade de emissão on line.

### *Item E – Módulo de Execução Penal*

- E.1. Desenvolvimento de módulo de controle de execução penal que contemple desde o cadastramento de sentenças e processos de execução até o somatório e cumprimento da pena.

### *Item F – Segurança*

- F.1. O sistema deverá efetuar *log* das transações que envolvam as informações relacionadas aos cadastros;
- F.2. A consulta ao *log* de alterações deverá ser feita por pesquisa temporal, nominal e por feito alterado.

## **2.2. SRH - Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos**

### *Item A – Elaboração de cálculos de folha de pagamento, abrangendo:*

- A.1. Cálculo da folha;
- A.2. Cálculos de diferenças salariais;
- A.3. Cálculos de vantagens;
- A.4. Cálculos de descontos;
- A.5. Cálculos de Retenções;
- A.6. Demais cálculos referentes à elaboração da Folha de Pagamento.

## **2.3. SCA – Sistema de Controle de Acessos**

### *Item A – Elaboração de rotinas de controles de acesso*

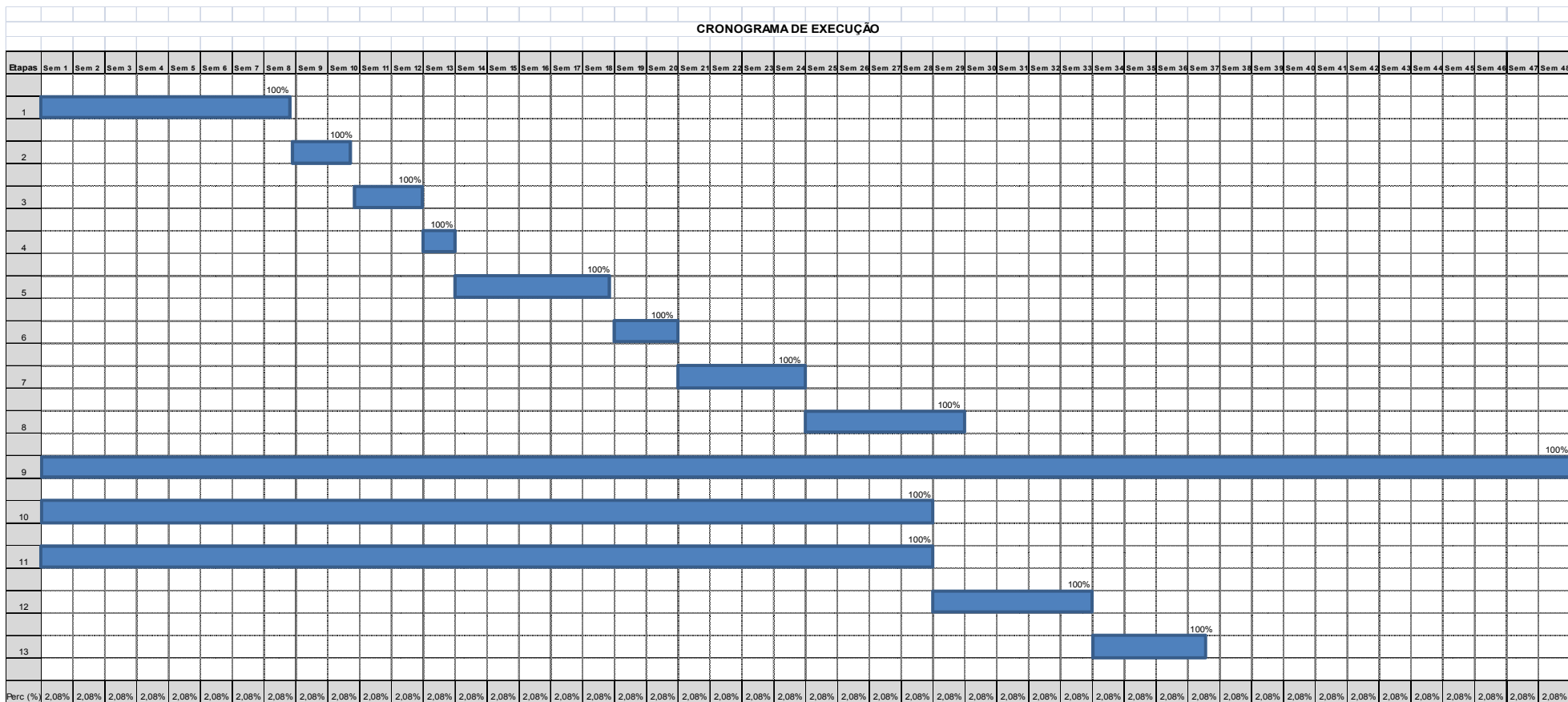
- A.1. Unificar os mecanismos de segurança, controle e auditoria dos sistemas do órgão, permitindo com isso a monitoração unificada de usuários com suas respectivas permissões.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO B DO CONTRATO B.1 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

B.2 – DETALHAMENTO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b><u>Estimativa de Horas de Consultorias Necessárias</u></b>	
<b>Tarefas*</b>	<b>Horas</b>
<b><u>SCP - Sistema de Controle de Processos</u></b>	300
<i>Item A - Cadastramento de Informações e Distribuições</i>	
A.1. Cadastramento de processos de matéria criminal e tabelas adjuntas.	
A.2. Cadastramento de processos de matéria cível e tabelas adjuntas.	
A.3. Cadastramento de procedimentos especiais regidos por leis esparsas.	
A.4. Obedecer ao modelo de cadastro de Pessoas, que possui as especializações.	
A.5. Elaboração de rotina para distribuição de processos da primeira e segunda instâncias.	
A.6. Cadastramento de informações de audiências e sessões de julgamento.	
<i>Item B - Adequações às Normatizações do CNJ</i>	
B.1. Adequação à Resolução nº 46/2007 do CNJ que institui o uso de tabelas unificadas.	
B.2. Adequação à Resolução nº 65/2008 do CNJ que institui a uniformização do número de processos em todo o judiciário	
B.3. Adequação à Resolução nº 90/2009 do CNJ que dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário	
B.4. Adequação à Resolução nº 91/2009 do CNJ que Institui o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos	
<i>Item C - Migração de Informações e Integrações entre Sistemas</i>	
C.1. Migração das informações do formato antigo para o novo (CNJ).	
C.2. Adaptação das informações da consulta do andamento processual de matéria cível e criminal, hoje exportadas para o sítio do TJM sob administração da PRODEMGE	
C.3. Adaptação do sistema de Geração de Publicação para o Minas Gerais das informações de movimento processual da 1ª Instância à nova base de informações.	
C.4. Desenvolvimento do sistema de Geração de Publicação para o Minas Gerais da 2ª Instância.	
C.5. Integrar o sistema ao SPD visando à unificação das informações partilhadas.	
C.6. Integrar o sistema ao SRH visando ao compartilhamento de informações.	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C.7. Integração com o sistema SCA com intuito de aderir ao modelo de segurança.	
C.8. As informações de advogados deverão ser importadas através de arquivo disponibilizado pela OABMG.	
<i>Item D - Emissão de Certidões</i>	
D.1. Módulos de emissão de certidões via Sistema de Controle de Processos	
<i>Item E - Módulo de Execução Penal</i>	
E.1 Desenvolvimento de módulo de controle de execução penal	
<i>Item F – Segurança</i>	
F.1. O sistema deverá efetuar log das transações que envolvam as informações relacionadas aos cadastros	
F.2. A consulta ao <i>log</i> de alterações deverá ser feita por pesquisa temporal, nominal e por feito alterado	
<b><u>SRH / SFP - Sistema de Recursos Humanos / Folha de Pagamento</u></b>	<b>220</b>
<i>Item A - Elaboração de Cálculos de Folha de Pagamento</i>	
A.2. Cálculo da Folha de Pagamento	
A.2.1. Cálculos de diferenças salariais	
A.2.2. Cálculos de vantagens	
A.2.3. Cálculos de descontos	
A.2.4. Cálculos de Retenções	
A.2.5. Demais cálculos referentes à elaboração da Folha de Pagamento	
<b><u>SCA - Sistema de Controle de Acessos</u></b>	<b>30</b>
<i>Item A - Elaboração de rotinas de controles de acesso</i>	
A.1. Unificar os mecanismos de segurança, controle e auditoria dos sistemas do órgão, permitindo com isso a monitoração unificada de usuários com suas respectivas permissões	
<i>Sub - Total (SRH + SCA):</i>	<b>250</b>
<b>Total Geral (SCP + SRH + SFP + SCA):</b>	<b>550</b>